



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 47/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Controle e Monitoramento da Qualidade da Água em Poços Artesianos Destinada para Consumo Humano.

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**, com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. **Doalcir Roque Segat**, e a empresa **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA EIRELI EPP**, domiciliada a Rua Thomas Klein, nº 601, centro, no município de Lagoa dos Três Cantos - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.474/0001-47 representada neste ato pelo proprietário Sr. **Gilvan Gustavo Artmann**, portador da Carteira de Identidade nº 7088289521 e CPF nº 015.035.540-82, resolvem aditar o contrato nº 47/2015, conforme Pregão Presencial nº 08/2015 e Processo Administrativo nº 579/2016, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica incluído um (01) poço (LINHA LAJEADO SECO) no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de controle e monitoramento da qualidade da água em poços artesianos destinadas para consumo humano, passando para nove (09) o total de poços que serão tratados.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES A SEREM TRATADOS

ITEM	LOCALIDADE	TRATAMENTO	TIPO DE CAPTAÇÃO	Nº DE CONSUMIDORES (RESIDÊNCIAS)
1	LINHA SECA	sólido	Poço Artesiano	21
2	SANTO INÁCIO	sólido	Poço Artesiano	18
3	LINHA FINAL SUL	sólido	Poço Artesiano	36
4	SEDE Rua 06 de Agosto nº 39	líquido	Poço Artesiano	279
5	SEDE Rua São Luiz nº 135	líquido	Poço Artesiano	
6	AIMORÉ	líquido	Poço Artesiano	74
7	LINHA SÃO JOSÉ	sólido	Poço Artesiano	54
8	CHICO ALFERES	sólido	Poço Artesiano	33
9	LINHA LAJEADO SECO	líquido	Poço Artesiano	42
TOTAL				557

Além do monitoramento e controle já especificados na Cláusula Primeira do Contrato nº 47/2015, também inclui a locação/comodato e instalação de (1) um equipamento para dosagem (bomba dosadora eletrônica e acessórios) que permite a distribuição contínua dos insumos tendo uma precisão na dosagem, não sendo aceito sistema de gotejamento e mecânico por arraste. O equipamento deverá realizar a desinfecção da água através de adição de cloro/flúor atendendo as especificações da legislação em vigor e deve ser construído em material anticorrosivo. O equipamento deve possuir abrigo próprio que permita a sua instalação ao ar livre e mecanismo que proteja com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens bem como ao compartimento de estocagem de insumos. Este equipamento em comodato devem ser instalado junto ao poço da localidade de Lajeado Seco sem ônus para a Prefeitura.

Permanecem inalterados os demais itens da cláusula primeira do contrato nº 47/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA SEGUNDA

Referente ao posso acrescentado ao Objeto será pago o valor adicional de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, passando a ser de R\$ 1.624,47 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) o valor total da mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo passa a vigorar com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2016, data em que o equipamento já estava instalado e tratando a qualidade da água do referido poço artesiano.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas, mantendo-se as condições do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA FINAL

Fica eleito o Foro de Santo Cristo para dirimir eventuais litígios decorrentes deste instrumento contratual, na hipótese de não poderem ser resolvidos administrativamente.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os legais efeitos seus.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, em 11 de maio de 2016.

DOALCIR ROQUE SEGAT

Vice-Prefeito Municipal

Conforme Dec. nº 938, de 23/01/2009.

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____